



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL 93/2018**

**PREÂMBULO:**

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Processo:	<b>EDITAL 93/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO</b>
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4819/2018 e este edital.
Tipo Licitação:	<b>PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>
Exame do Edital:	<b>CENTRAL DE COMPRAS</b> – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.saolourencodosul.rs.gov.br
Data da Sessão:	<b>30 de novembro de 2018</b>
Hora da Sessão:	<b>09h30min</b> (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: <b>16/11/2018 às 09h30min</b> Término: <b>30/11/2018 às 09h25min</b>
Limite para Impugnação:	<b>28/10/2018 às 09h30min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: <a href="mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br">licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br</a>

São Lourenço do Sul/RS, 16 de novembro de 2018.

Helena Moreira Peske  
Pregoeira  
Decreto 4.819/2018

**EXAME DO EDITAL**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 93/2018**

**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 93/2018  
TIPO MENOR GLOBAL**

*Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de água, conforme Anexo I.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h e 30min, do dia 30 de novembro de 2018**, na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4819/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos nos **ANEXOS I e II**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de água nas unidades básicas de saúde e escolas municipais da zona rural, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006** nos termos do art. 48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014, conforme descrito e especificado nos **ANEXOS I e II** deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

**2.2.** Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

**2.3.** O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.1.** Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**2.5.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**2.5.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**2.5.2.** Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

**2.5.3.** Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

**2.5.4.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

**2.5.5.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.5.6.** Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.

**2.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) ou diretamente na Central



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

#### ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE: .....

#### ENVELOPE 02 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE: .....

### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

**4.2.** A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, juntamente com as seguintes declarações:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, **ANEXO VII**; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **ANEXO V**.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:**

**4.3.2.1.** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2.** Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**4.3.3.** É indispensável à apresentação de documento de identidade;

**4.4.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**4.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**4.6.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**4.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

**4.8.** Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

**5.3.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em via impressa, em papel timbrado, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, apresentando descrição do objeto, valores unitários e valor total; a proposta deverá estar acompanhada de **planilha de custos** conforme especificações do Termo de Referência e deverá conter:

**6.1.1.** A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

**6.1.2.** Planilha de custos, conforme modelo do **ANEXO III**;

**6.1.3.** Referência do número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **ANEXO II**;

**6.1.4.** Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência**;

**6.1.5.** Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.1.6.** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão.

**6.1.7.** Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**6.1.8.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**6.1.9.** Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**7.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço GLOBAL**;

**7.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

**7.4.** Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

**7.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.6.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

**7.9.** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

**7.10.** A cada rodada de lances será efetuada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

**7.11.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

**7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17**, deste Edital;

**7.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;

**7.17.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

**7.18. Serão desclassificadas:**

**7.18.1.** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.18.2.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência descrito no Termo de Referência;

**7.19.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

**7.20.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**7.21.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o **Envelope 02 - Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

**8.2.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO IV**;

### **8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

### **8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**8.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

**8.4.3.** Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

**8.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.4.6.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.4.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.5.1.** Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização da empresa proponente;

**8.5.2.** Certificado de Regularidade da empresa junto ao conselho de classe respectivo; Indicação do responsável técnico, pelos laudos e aplicação dos produtos, devidamente habilitado junto aos órgãos competentes para a realização deste serviço, devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento similar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**8.5.2.1.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) deverá conter a descrição detalhada das atividades pelas quais o profissional se responsabilizará de acordo com o contrato de prestação de serviço, especificando, inclusive, a localização do sistema ou solução alternativa coletiva e o município contratante. A ART ou AFT deverá ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato;

**8.5.3.** Licença ambiental para transporte de produtos químicos perigosos (Fontes Móveis de Poluição) e a declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, devidamente licenciada, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados. Na vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à vigilância municipal, semestralmente, os certificados de destinação dos resíduos do sistema ou da solução alternativa coletiva.

**8.5.4.** Laudos de Atendimento aos Requisitos da Saúde (LARS) de todos os produtos químicos utilizados no tratamento da água, em conformidade com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017;

**8.5.5.** Declaração assinada e carimbada pelo responsável pelo laboratório analítico que realizará as análises laboratoriais de controle do sistema ou da solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano durante a fase de habilitação da empresa, quando esta não possuir laboratório próprio. O laboratório analítico de controle deverá atender às exigências do artigo 21, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação n.º 5, de 03 de outubro de 2017, e possuir todas as licenças ambientais necessárias, bem como o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual;

**8.5.6.** Registro da empresa proponente junto aos órgãos competentes para a realização deste serviço;

**8.5.7.** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**8.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

**8.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

**a) Índice de Liquidez Geral:** mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):** avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

**c) Índice de Solvência Geral:** expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.6.3.** A Beneficiária da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.6.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.6.5.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.6.6.** O benefício de que trata o item 8.6.3 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

#### **8.7. Demais exigências e condições:**

**8.7.1.** Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

**a)** em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

**b)** em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

**c)** em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa;

**d)** em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**e)** deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

**8.7.3.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

**8.7.4.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

**8.7.5.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

**8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme ANEXO V.**

**8.7.7.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente **protocoladas neste órgão.**

**9.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**9.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

**10.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

**11.2.** A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

**11.3.** A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**12.6.** Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **03 (três) dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo;

**12.6.2.** Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

**12.7.** O serviço deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

## **13. DO PREÇO:**

**13.1.** O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste edital ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria de Saúde: Adriane Vargas Conrado, matrícula nº 1753-1;
- Secretaria de Educação, Cult. e Desporto: Tânia M. B. Tomaschewski, matrícula nº 1066-9.

## **15. DO RECURSO FINANCEIRO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**15.1.** As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Saúde: 6587;
- Secretaria de Educação Cultura e Desporto: 6640;

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.6.** O pagamento será efetuado em favor da contratada até o 10º dia útil do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante nota fiscal que deve ser entregue até o 5º dia útil.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1. Das Penalidades e das Multas:**

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

**b)** Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**c)** Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

**e)** Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

**f)** Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

**Parágrafo único:** As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**19. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**19.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

**19.2.** Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**19.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**19.4.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;

**18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**19.6.** Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 14h, pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [site www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251-9563 ou pelo e-mail: [licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br).

**19.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

**19.8.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como, o nome do vencedor da licitação serão divulgados no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [site www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) a homologação da presente licitação.

## **20. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

**ANEXO I** - Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo de proposta

**ANEXO III** - Modelo de planilha de custos

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

**ANEXO V** - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

São Lourenço do Sul/RS, 16 de novembro de 2018.

Helena Moreira Peske  
Pregoeira  
Decreto 4.819/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 - Pregão Presencial)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**1. Justificativa:**

A água, tão necessária à vida do homem, pode ser também responsável por muitas doenças, denominadas doenças de veiculação hídrica, como: diarreia, hepatites, verminoses e outras. Para evitar essas doenças é necessário que ela seja convenientemente tratada.

No meio rural, a contaminação da água pode ter relação com as atividades agrícolas desenvolvidas, as quais possuem diferentes níveis de impacto ao ambiente de acordo com a tecnologia aplicada. As crianças são mais propensas à aquisição de doenças devido a menor imunidade, portanto, o fornecimento de água de má qualidade e a falta de saneamento nas escolas constitui uma ameaça para a saúde dos alunos.

Garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido pela legislação vigente é uma importante atribuição do Sistema Único de Saúde, por meio da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), de forma a prevenir doenças de veiculação hídrica.

Com este propósito, o Programa VIGIAGUA desenvolve ações para assegurar a qualidade dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água, identificando e intervindo em situações de risco à saúde dos consumidores. Seu campo de atuação inclui todas e quaisquer formas de abastecimento de água para consumo humano, coletivas ou individuais, na área urbana ou rural, de gestão pública ou privada, incluindo as instalações intradomiciliares.

As ações desenvolvidas pelo VIGIAGUA permitem avaliar o potencial de risco à saúde representado pela água consumida, de modo a desencadear as medidas necessárias para que o sistema ou solução alternativa mantenha ou recupere as condições de segurança da água. Os principais objetivos são:

- Reduzir a morbi-mortalidade por doenças e agravos de transmissão hídrica;
- Buscar a melhoria das condições sanitárias das diversas formas de abastecimento de água;
- Avaliar e gerenciar o risco à saúde imposto pelas condições sanitárias das diversas formas de abastecimento de água;
- Monitorar, sistematicamente, a qualidade da água consumida pela população;
- Informar à população sobre a qualidade da água e riscos à saúde;
- Apoiar o desenvolvimento de ações de educação em saúde e mobilização social para a redução dos riscos relacionados ao consumo de água em condições impróprias à saúde.

De acordo com a **PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011/MS, Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, Art. 3º:** Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da água; **Art. 24:** Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração.

**2. Definição do Objeto:**

É objeto desse Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de Tratamento da Água nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais da Zona Rural do Município de São Lourenço do Sul-RS, no que se refere à cloração da água de poços artesianos, conforme itens e especificações detalhadas no edital e na Relação de Endereços- Unidades Básicas de Saúde/ Escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**3. Especificações do Objeto:**

Item	Unidade	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Unid	08	Contratação de empresa para prestação de serviços de Tratamento de Água nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais da Zona Rural, conforme itens e especificações detalhadas no edital e na Relação de Endereços – UBS/Escolas.	450,00	3.600,00

**4. Obrigações da Contratada:**

A contratação deverá compreender:

**4.1** Instalação de 08 equipamentos de tratamento de água em comodato com proteção contra intempéries (Dosador de cloro líquido de 220 V, válvula de linha, válvula de sucção, colar de tomadas, reservatório de polietileno para diluição dos insumos) .

**4.2** Atendimento mensal a 08 unidades, entre Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Zona Rural, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme Relação de Endereços - Unidades Básicas de Saúde/Escolas.

**4.3** Fornecimento de todo e qualquer material e realização de coleta para as análises físico-químicas e microbiológicas mensais de cada ponto, de acordo com o anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017.

ANEXO 14 DO ANEXO XX

TABELA DE NÚMERO MÍNIMO DE AMOSTRAS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE AMOSTRAGEM PARA O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA, PARA FINS DE ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM FUNÇÃO DO TIPO DE MANANCIAL E DO PONTO DE AMOSTRAGEM (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 14)

Parâmetro	Tipo de manancial	Saída do tratamento (para água canalizada)	Número de amostras retiradas no ponto de consumo (para cada 500 hab.)	Frequência de amostragem
Cor, turbidez, pH e coliformes totais <sup>(1)</sup> e <sup>(2)</sup>	Superficial	1	1	Semanal
	Subterrâneo	1	1	Mensal
Cloro residual livre <sup>(1)</sup>	Superficial ou Subterrâneo	1	1	Diário

NOTAS: (1) Para veículos transportadores de água para consumo humano, deve ser realizada uma análise de cloro residual livre em cada carga e uma análise, na fonte de fornecimento, de cor, turbidez, pH e coliformes totais com frequência mensal, ou outra amostragem determinada pela autoridade de saúde pública. (2) O número e a frequência de amostras coletadas no sistema de distribuição para pesquisa de Escherichia coli devem seguir o determinado para coliformes totais.

**4.4** Atendimento e deslocamentos por conta da empresa vencedora, que se dará de 15 em 15 dias, e o contato será por telefone e/ou email, devendo ser atendido em até 24 após o chamado.

**4.5** Controle da adução, captação e tratamento da água, incluindo o fornecimento de produto químico (Cloro), não tendo nenhum ônus ao Município.

**4.6** Aferição dos equipamentos utilizados.

**4.7** Capacitação e treinamento dos responsáveis pelo tratamento da água de cada unidade a ser atendida, sempre que for necessário.

**4.8** Limpeza e desinfecção anual de todos os reservatório de água das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, com emissão do certificado de limpeza, conforme determina a Portaria nº 1237/2014 ficando de responsabilidade exclusiva da empresa, incluindo todo o material.

**4.9** Responsabilidade técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**4.10** Realização de palestras e distribuição de informativos para a população sobre a qualidade da água sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.11** Emissão de relatórios técnicos das visitas, com as devidas considerações e medidas a serem tomadas para obtenção de melhorias, apresentados a cada 15 dias.

**4.12** Emissão de laudos técnicos mensais das análises realizadas, a serem apresentados junto à nota de pagamento.

**4.13** Apresentação do memorial descritivo completo da solução alternativa coletiva de abastecimento de água, contendo o detalhamento do processo de tratamento (equipamentos, tecnologia utilizada, materiais constituintes, dimensionamento, etc.), bem como os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) relativos ao tratamento e controle da água.

**4.14** Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano deverão elaborar e submeter para análise e aprovação do responsável pelo VIGIAGUA do município, o plano de amostragem de cada solução alternativa, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos 11, 12, 13 e 14 do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017.

**4.15** Apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico, e os dados referentes ao resumo do controle devidamente preenchido, conforme modelo a ser definido pelo responsável pelo VIGIAGUA do município.

**4.16** Fornecer os insumos e equipamentos suficientes e adequados para o correto tratamento da água, de acordo com a modalidade do contrato público, em quantidades suficientes para a garantia da potabilidade da água fornecida para consumo humano.

**4.17** Dispor de assistência técnica em tempo integral em dias úteis, sábados, domingos e feriados, garantindo assim a manutenção da potabilidade da água distribuída por sistema de abastecimento ou da solução alternativa coletiva.

**4.18** Responsabilizar-se pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos e peças, conforme a modalidade do contrato público firmado.

**4.19** Os serviços deverão ser realizados por um período de 12 (doze) meses.

**4.20** Deverão ser atendidas as demais obrigações contidas no Anexo XX, da Portaria de Consolidação do MS nº05/2017, assim como legislações, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas à potabilidade da água para consumo humano.

## **5. Das Condições Para Contratação:**

**5.1** A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador.

**5.2** Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**5.3** Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

**5.4** São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

**5.5** O contrato firmado deverá conter, de forma detalhada, a identificação da solução alternativa coletiva, bem como a sua localização mediante coordenada geográfica em graus decimais.

**5.6** A prestação deste serviço referente ao tratamento de água na Unidade Básica de Saúde do Coqueiro, 5º Distrito de São Lourenço do Sul, será realizada até o período em que a CORSAN assumir o abastecimento de água naquela região.

### **5.7. Qualificação Técnica:**

a. Apresentação do Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização da empresa proponente.

b. Apresentação do Certificado de Regularidade da empresa junto ao conselho de classe respectivo.

c. Indicação do responsável técnico, pelos laudos e aplicação dos produtos, devidamente habilitado junto aos órgãos competentes para a realização deste serviço, devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

similar.

d. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) deverá conter a descrição detalhada das atividades pelas quais o profissional se responsabilizará de acordo com o contrato de prestação de serviço, especificando, inclusive, a localização do sistema ou solução alternativa coletiva e o município contratante. A ART ou AFT deverá ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato.

e. Apresentar a licença ambiental para transporte de produtos químicos perigosos (Fontes Móveis de Poluição) e a declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, devidamente licenciada, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados. Na vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à vigilância municipal, semestralmente, os certificados de destinação dos resíduos do sistema ou da solução alternativa coletiva.

f. Apresentar os Laudos de Atendimento aos Requisitos da Saúde (LARS) de todos os produtos químicos utilizados no tratamento da água, em conformidade com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017.

g. Apresentar declaração assinada e carimbada pelo responsável pelo laboratório analítico que realizará as análises laboratoriais de controle do sistema ou da solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano durante a fase de habilitação da empresa, quando esta não possuir laboratório próprio. O laboratório analítico de controle deverá atender às exigências do artigo 21, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº. 5, de 03 de outubro de 2017, e possuir todas as licenças ambientais necessárias, bem como o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual.

h. Registro da empresa proponente junto aos órgãos competentes para a realização deste serviço.

i. Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## **6. Dotação Orçamentária**

As despesas serão cobertas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Saúde: Despesa 6587
- Secretaria de Educação: Despesa 6640

## **7. Da Apresentação Das Contas e Do Pagamento**

**7.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, após emissão de empenho e de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme itens 4.10 e 4.11, e mediante Nota Fiscal, juntamente com o relatório, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria.

**7.2** O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, em reais, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o "atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

## **8. Prazo**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, com previsão de correção anual conforme índice do IGPM.

## **9. Fiscalização**

- Secretaria de Saúde: Adriane Vargas Conrado – Matrícula nº 1753-1
- Secretaria de Educação: Tânia Magna B. Tomaschewski – Matrícula nº 1066-9

## **10. Relação de Endereços - Unidades Básicas de Saúde/Escolas ESCOLAS MUNICIPAIS/UBS:**

- Escola M. E. F. Francisco Frömming / UBS Harmonia Harmonia – 4º Distrito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

- Escola M. E. F. Germano Hübner / UBS Santa Tereza  
Santa Tereza – 3º Distrito
- E.M.E.F. Rodolfo Krüger /UBS Canta Galo  
Canta Galo – 7º Distrito

**ESCOLAS MUNICIPAIS:**

- E.M.E.F. Sady Hammes  
Coqueiro – 5º Distrito
- E.M.E.F. Martinho Lutero  
Santa Augusta – 2º Distrito

**UBS ZONA RURAL:**

- Boa Vista – 6º Distrito
- Santa Inês – 2º Distrito
- Coqueiro - 5º Distrito

**11. Nome e Função do Responsável pelo Termo de Referência:**

Arita Hübner Bergmann, Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO II**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 - Pregão Presencial)

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor mensal	Valor total
01	12	Mês	<p>• <b>Prestação de serviços de Tratamento de Água nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais da Zona Rural, sendo 8 locais (estações de tratamento)</b></p> <p><b>Escolas municipais/UBS:</b> - Escola M. E. F. Francisco Frömming / UBS Harmonia: Harmonia - 4º Distrito - Escola M. E. F. Germano Hübner / UBS Santa Tereza: Santa Tereza - 3º Distrito - E.M.E.F. Rodolfo Krüger /UBS Canta Galo: Canta Galo - 7º Distrito</p> <p><b>Escolas municipais:</b> - E.M.E.F. Sady Hammes: Coqueiro - 5º Distrito - E.M.E.F. Martinho Lutero: Santa Augusta - 2º Distrito</p> <p><b>UBS zona rural:</b> - Boa Vista - 6º Distrito - Santa Inês - 2º Distrito - Coqueiro - 5º Distrito</p>		3.600,00	43.200,00

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** conforme edital

**Telefone**..... **e-mail** .....

**Forma de Pagamento:** Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital – .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO III**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 – Pregão Presencial)

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Indicadores de Custo</b>	<b>Base de Calculo</b>	<b>Valor</b>
<b>I</b>	<b>Custo do Objeto</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Mão de obra		
2	Material		
	<b>Total do Custo do Objeto</b>		
<b>II</b>	<b>Encargos Financeiros</b>		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)		
4	Despesas Adm./ Finan./ Come		
5	Lucro Operacional		
	<b>TOTAL GERAL DO OBJETO</b>		<b>R\$</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO IV**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 – Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 93/2018, que a empresa....., CNPJ .....

- ( ) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- ( ) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- ( ) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- ( ) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, ..... de ..... de .....

Representante Legal do Licitante  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO V**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 – Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Licitante ( \_\_\_\_\_ ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, ..... de ..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO VI**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 – Pregão Presencial)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial 93/2018

Credenciamos o/a Sr.(a) (\_\_\_\_\_), nacionalidade (-----), portador(a) da Carteira de Identidade (\_\_\_\_\_) do CPF (\_\_\_\_\_), com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_), e-mail de contato (\_\_\_\_\_) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, ..... de ..... de .....

Representante Legal do Licitante  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO VII**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 – Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL 93/2018**

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de ( ) Micro Empresa ou ( ) Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, ..... de ..... de .....

Representante Legal do Licitante  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**ANEXO VIII**

(Este documento é parte integrante do Edital 93/2018 - Pregão Presencial)

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de água nas unidades básicas de saúde e escolas municipais da zona rural**, conforme descrição do objeto constante nos anexos I e II do edital de Pregão Presencial 93/2018.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de água nas unidades básicas de saúde e escolas municipais da zona rural**, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte, disposto no art. 48,I, de acordo com a Lei complementar 147/2014, conforme descrição constante nos anexos I e II do edital de Pregão Presencial 93/2018 e reproduzida, em parte, abaixo:

**• Prestação de serviços de Tratamento de Água nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais da Zona Rural:**

**Escolas municipais/UBS:**

- Escola M. E. F. Francisco Frömming / UBS Harmonia: Harmonia - 4º Distrito
- Escola M. E. F. Germano Hübner / UBS Santa Tereza: Santa Tereza - 3º Distrito
- E.M.E.F. Rodolfo Krüger /UBS Canta Galo: Canta Galo - 7º Distrito

**Escolas municipais:**

- E.M.E.F. Sady Hammes: Coqueiro - 5º Distrito
- E.M.E.F. Martinho Lutero: Santa Augusta - 2º Distrito

**UBS zona rural:**

- Boa Vista - 6º Distrito
- Santa Inês - 2º Distrito
- Coqueiro - 5º Distrito

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:**

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, edital de Pregão Presencial 93/2018 e seus anexos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

II. Responsabilizar-se pela instalação de 08 equipamentos de tratamento de água em comodato com proteção contra intempéries (Dosador de cloro líquido de 220 V, válvula de linha, válvula de sucção, colar de tomadas, reservatório de polietileno para diluição dos insumos).

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE deverá:

- I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;
- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e seus anexos e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores: para a secretaria de Saúde: Adriane Vargas Conrado – Matrícula nº 1753-1; e para a secretaria de Educação: Tânia Magna B. Tomaszewski - Matrícula nº 1066-9
- II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I. O preço total certo e ajustado para o serviço é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou seja, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês por local a se realizar o tratamento.
- II. O pagamento será efetuado em favor da contratada até o 10º dia útil do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante nota fiscal que deve ser entregue até o 5º dia útil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:**

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:

- I. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- II. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- IV. atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;
- V. atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;
- VI. atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
  - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
  - IX. a decretação de falência;
  - X. a dissolução da sociedade;
  - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
  - XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- §1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
- § 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA  
Representante legal

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CONTRATANTE  
Rudinei Härter  
Prefeito municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica. Em

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Procurador(a) Jurídico(a)